



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1085 DE 08/08/2001

“Denomina a rua que menciona e dá outras providências.”


O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ CÂNDIDO JÚNIOR, a Rua “PROJETADA”, localizada no Bairro Santa Eliza, que inicia-se na Rua Espírito Santo e termina em propriedade do Sr. José Vicentinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 08 de agosto de 2001.


Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal